

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA VIBRA ENERGIA S.A.



CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02

Emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa (“EFRE”)

Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140

Rio de Janeiro – RJ

no valor total de

R\$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRVBBRDBS086

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS DEBÊNTURES , ATRIBUÍDA PELA

Moody’s: “AAA.br”

**** Esta classificação foi realizada em 18 de dezembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.***

A **VIBRA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 2429-5, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 34.274.233/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33.3.0001392-0, na qualidade de emissora (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), vem a publico **COMUNICAR**, nos termos dos artigos

67 e 69 da Resolução CVM 160, no contexto da distribuição pública de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 9ª (nona) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de dezembro de 2024, o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (“Debêntures”), cuja oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.*”, celebrado em 19 de dezembro de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**, instituição financeira, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão”), a **ALTERAÇÃO** do cronograma do “*Aviso ao Mercado da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A.* (“**Aviso ao Mercado**”), disponibilizado ao público em 26 de dezembro de 2024. O Cronograma da Oferta passará a vigorar nos termos abaixo previstos, sendo certo que essa mudança não implica em qualquer alteração aos termos e condições da Oferta.

Encontra-se abaixo o cronograma estimado atualizado das principais etapas da Oferta:

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)(2)(3)
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM	26/12/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	26/12/2024
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/01/2025
4	Registro da Oferta na CVM	22/01/2025
5	Data de divulgação do Anúncio de Início	22/01/2025
6	Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures	23/01/2025
7	Data Limite para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	até 180 dias após a data de divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Considerando que a modificação da Oferta visa exclusivamente a alteração do Cronograma da Oferta e que não há prejuízo para os investidores, com fulcro no artigo 69, parágrafo 2º da Resolução CVM 160 e tendo em vista que, até a presente data, não foram recebidas ordens de investimento, não há a necessidade de abertura de prazo para desistência.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto nº 11.964”), e da Resolução CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”) ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente nos Projetos (conforme abaixo definido), considerados como prioritários nos termos da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, da Portaria do Projeto São João Paracatu e dos Protocolos do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V (conforme abaixo definidos), para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas ocorridos em prazo inferior à 24 (vinte e quatro) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme abaixo detalhado:

(i) Projeto São João Paracatu (“Projeto São João”):

Portaria do Projeto São João Paracatu	Nº 1218/SPE/MME, 1219/SPE/MME, 1220/SPE/MME, 1221/SPE/MME, 1222/SPE/MME, 1223/SPE/MME e 1224/SPE/MME de 16 de fevereiro de 2022 e 1752/SPE/MME de 31 de outubro de 2022
Objetivo do Projeto São João Paracatu	Implantar e explorar, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, as Centrais Geradoras Fotovoltaicas: (i) UFV São João 1 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.276, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.269, de 19 de julho de 2022); (ii) UFV São João 2 (Resolução Autorizativa ANEEL nº

	9.277, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.270, de 19 de julho de 2022); (iii) UFV São João 3 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.278, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.271, de 19 de julho de 2022); (iv) UFV São João 4 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.279, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.272, de 19 de julho de 2022); (v) UFV São João 5 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.280, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.273, de 19 de julho de 2022); (vi) UFV São João 6 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.281, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.275, de 19 de julho de 2022); e (vii) UFV São João 7 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.282, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.274, de 19 de julho de 2022).
Data de início do Projeto São João Paracatu	Janeiro de 2023 (início da construção).
Fase atual do Projeto São João Paracatu	Em operação comercial.
Encerramento do Projeto São João Paracatu	Novembro de 2023 (finalização da construção).
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto São João Paracatu	R\$ 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões de reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto São João Paracatu	R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para

	investimentos, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto São João, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1ºC, da Lei 12.431.
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto São João Paracatu	91,9% (noventa e um inteiros e nove décimos por cento).
Percentual decorrente dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto São João Paracatu	85,0% (oitenta e cinco por cento).

(ii) **Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída - Mori Newco IV e V (“Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída” e, em conjunto com o Projeto São João, os “Projetos”):**

Protocolos do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V	Item	Nome da Filial	Nº do Protocolo Único no MME
	1	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV TRES CORACOES 3	48340.006159/2024-99
	2	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV VARGINHA 1	48340.006160/2024-13
	3	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV SANTO ANTONIO DO AMPARO 1	48340.006161/2024-68
	4	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV SAO SEBASTIAO DO OESTE 4	48340.006146/2024-10
	5	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV VARGINHA 5	48340.006147/2024-64
	6	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL V SAO SEBASTIAO DO OESTE 1	48340.006148/2024-17
	7	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV ARCOS 7	48340.006149/2024-53
	8	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV BAMBUI 1.1	48340.006150/2024-88
	9	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV CAMPO BELO 1	48340.006151/2024-22
	10	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV CAMPO BELO 3	48340.006164/2024-00
	11	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV CAMPO BELO 5	48340.006165/2024-46
	12	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV MUZAMBINHO	48340.006163/2024-57

	13	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV CASSIA 1	48340.006162/2024-11
	14	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV OURO FINO 2	48340.006166/2024-91
	15	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL PARAGUAÇU 1	48340.006195/2024-52
	16	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV CAMPO BELO 2	48340.006156/2024-55
	17	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV CAMPO BELO 4	48340.006157/2024-08
	18	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV SAO SEBASTIAO DO OESTE 5	48340.006304/2024-31
	19	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV VARGINHA 2	48340.006306/2024-21
	20	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL - UFV BAMBUI 1.2	48340.006297/2024-78
	21	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. - FILIAL UFV ALFENAS 4	48340.006296/2024-23
	22	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV SAO SEBASTIAO DO OESTE 3	48340.006303/2024-97
	23	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV PASSOS 4	48340.006302/2024-42
	24	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV CASSIA 2	48340.006298/2024-12
	25	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV FORMIGA 6	48340.006299/2024-67
Objetivo do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V		Implantar e explorar, sob o regime de Geração Distribuída, as Centrais Geradoras Fotovoltaicas indicadas acima.	
Data de início do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V		Abril de 2022.	
Fase atual do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V		Em operação parcial.	
Encerramento estimado do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V		Março de 2025.	
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V		R\$ 551.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões de reais).	
Valor das Debêntures que será destinado		R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de	

ao Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V	reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para investimentos, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1ºC, da Lei 12.431.
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V	27,2% (vinte e sete inteiros e dois décimos por cento).
Percentual decorrente dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V	15,0% (quinze por cento).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, E DE LÂMINA DA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, AMBOS PELA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A” DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 3 de janeiro de 2025.



Coordenador Líder

